



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80 com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 e o Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Pregoeira, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 23.333/2024** e HOMOLOGADA, no dia 09/12/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 192/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Contratação de empresa para confecção de material gráfico para divulgação de campanhas educativas e informativas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, custeadas com Recurso Federal (Bloco PSB/FNAS/MDS, Bloco PSEMC/FNAS/MDS, Bloco IGD-SUAS/FNAS/MDS e Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS), Recurso Estadual (PSB/FEAS e PSEMC/FEAS) e Recurso Próprio.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. RB FLEXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 50.447.623/0001-85, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, através do seu representante legal a Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga, portador do Documento de Identidade RG nº MG-3.656.847 e CPF nº 579.079.276-68.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes : licitacao@rbdigital.net.br

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com descrição serviços prestados com indicação dos equipamentos fornecidos, identificação do evento, data e horário**

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE ÚNICO								
ITENS	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PANFLETOS , medida mín. 21 x 15cm, 4x0 cores, papel couche brilho ou fosco, 115g.	UND	88.100	200	88.100	PROPRIA	R\$ 0,38	R\$ 33.478,00
1.2	BANNER , medida mín. 120 x 90cm, confeccionado em lona, , impressão digital em 4x4 cores, com varão de banner.	UND	361	1	361	PROPRIA	R\$ 37,80	R\$ 13.645,80
1.3	CARTAZ , medida 29,7x42cm, impressão em 4x0 cores, 150 gramas, papel couche brilho ou fosco.	UND	3.370	50	3.370	PROPRIA	R\$ 2,59	R\$ 8.728,30
1.4	FOLDER , A4 - com 02 (três) dobras, colorido (4x4 cores), papel couche brilhoso ou fosco, 115g. Kit com 100 unidades. Tamanho aberto 210 x 297mm.	KIT	3.295	50	3.295	PROPRIA	R\$ 42,00	R\$ 138.390,00
1.5	ADESIVOS , em vinílico, impressão digital, recorte a laser, por m², tamanhos a serem definidos pela Administração.	M²	685	1	685	PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 23.975,00



1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 192/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

2.1.Os serviços deverão estar em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(a) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.5. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o produto devidamente entregue oriundo do serviço efetivamente executado e atestado, a contar da data do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço/fornecimento emitida.



3.3.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.5.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.6. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.773.628/0001-36 custeadas com Recurso Federal (Bloco PSB/FNAS/MDS, Bloco PSEMC/FNAS/MDS, Bloco IGD-SUAS/FNAS/MDS e Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS), Recurso Estadual (PSB/FEAS e PSEMC/FEAS e Recurso Próprio.
7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome Fundo Municipal Saúde, CNPJ nº 11.144.137/0001-36 – Recurso Próprio.
8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, CNPJ nº 13.805.528/0001-80 – Recurso Próprio
9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.7. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº 939/2023:



ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV	DISCRIMINAÇÃO
02 – GAPRE 02.01 – GAPRE	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche.
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	365	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
09-SEDUR 0901-SEDUR	15	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
10-SEDEER 1001-SEDEER	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
11-SEOSP 1101-SEOSP	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
13-SETUR 1301-FMT	23	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
14-SEAGRI 1401-SEAGRI	20	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
15-SECCE 1501-SECCE	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
12-SEMPs 1201-SEMPs	08	122	0010	2043	Gestão das Ações da SEMP.
12-SEMPs 1201-SEMPs	08	125	0010	2046	Gestão das Ações do Conselho Tutelar

12-SEMPs 1202-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cad-Único e Programa Bolsa Família
12-SEMPs 1202-FMAS	08	244	0010	2051	Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS
12-SEMPs 1202-FMAS	08	244	0010	2077	Benefícios Eventuais da Assistência Social
12-SEMPs 1202-FMAS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica
12-SEMPs 1202-FMAS	08	244	0010	2053	Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
1204 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 1204-SEMPs	16	482	0010	1019	Ampliação de Ações de Interesse Social

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei n.º939/2023, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.99	500
		302		2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
		304		2058	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA - ACE)		
		305		2059	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
		122		2061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE		

3.9.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço. Neste caso, deverão ser convocados os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.





3.9.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Prazo de entrega dos Itens oriundos da prestação dos serviços gráficos: O prazo para a entrega dos itens/materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local da entrega dos itens oriundos da prestação dos serviços gráficos: A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central de Mata de São João, localizado na rua Júlio Veríssimo, s/n, Centro, sede do município de Mata de São João, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min. às 11h30min e das 13h às 14h00min.

4.2.1. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

II - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:





ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n.º. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

DO GERENCIAMENTO

SEMPs

GESTOR(A) TITULAR: Bruno Vitorio Santos Paixão - Subcoordenador de Processos Administrativos/SEMPs – Mat. Funcional nº 8374.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Adelaine Maria dos Santos - Subcoordenadora de Benefícios Eventuais/SEMPs, Mat. Funcional nº 8139.

SEDUR

GESTOR(A) TITULAR: Jéssica Carvalho Bitencourt –Coordenadora de Ações Socioeducativas do Litoral/SEDUR – Mat. Funcional 8774.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Anderson Sá Laudano –Diretor de Regularização Fundiária e Unidades de Conservação/SEDUR, Mat. Funcional nº 7706.

SEAGRI

GESTOR(A) TITULAR: Grazielle dos Santos - Subcoordenadora de Articulação com o Mercado/SEAGRI – Mat. Funcional nº 8423.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Mayara Silva Correia -Chefe de Gabinete do Secretário/SEAGRI, Mat. Funcional nº 8828.

SESAU





GESTOR(A) TITULAR: Nailane Nascimento Barbosa - Subcoordenador de Processos Administrativos/SESAU – Mat. Funcional nº 8374.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Jeovana Almeida de Jesus -Subcoordenadora de Controle de Matrículas e Gêneros /SESAU, Mat. Funcional nº 9014

SEDUC

GESTOR(A) TITULAR: Camila Gracielle Santos Goes -Subcoordenadora de Alimentação Escolar - Litoral/SEDUC – Mat. Funcional nº 9074.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Andrea Paim Ferreira -Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar/SEDUC, Mat. Funcional nº 8893.

SEDDER

GESTOR(A) TITULAR: Ana Paula Garcia Mendes Improta -Coordenadora de Integração ao Trabalho/SEDDER – Mat. Funcional nº 8008.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Jemison Rogers de Oliveira Freitas Junior -Subcoordenador de Intermediação de Mão de Obra, capacitação de vagas e cadastramento/SEDDER, Mat. Funcional nº 9116.

SETUR

GESTOR(A) TITULAR: Ionara Da Silva Tolentino - Chefe de Gabinete do Secretário de Turismo/SETUR – Mat. Funcional nº 8944.
GESTOR(A) SUBSTITUTO: Ana Caroline Alves -Assessor Técnico II/SETUR, Mat. Funcional nº 9013.

DA FISCALIZAÇÃO

SEMPs

FISCAL(A) TITULAR: Nadilma Santos de Oliveira -Subcoordenadora de Monitoramento e Aplicação de Recursos/SEMPs – Mat. Funcional nº 8694.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano -Coordenadora de Segurança Alimentar/SEMPs, Mat. Funcional nº 9069.

SEDUR

FISCAL(A) TITULAR: Ion de Andrade Melo da Costa –Gerente de Fiscalização Ambiental /SEDUR – Mat. Funcional nº 8942.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Monique Sena Queiroz –Gerente de Licenciamento Ambiental /SEDUR, Mat. Funcional nº 8145.

SEAGRI

FISCAL(A) TITULAR: Edlene da Silva Chagas - Coordenadora de Articulação com o Mercado/SEAGRI – Mat. Funcional nº 6829.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Fabio dos Santos Silva -Subcoordenador de Assistência Agrícola/SEAGRI, Mat. Funcional nº 7873.

SESAU

FISCAL(A) TITULAR: Ila Carla Silva Guimarães -Gerente de Regulação dos Sistemas de Serviço de Saúde /SESAU – Mat. Funcional nº 8835.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Irlene do Nascimento França -Gerente de Atenção Básica /SESAU, Mat. Funcional nº 8058

SEDUC

FISCAL(A) TITULAR: Kleiton Pires de Oliveira –Gerente de Recursos Logísticos/SEDUC – Mat. Funcional nº 8295.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Elizângela Nascimento de Santana – Coordenadora Administrativa/SEDUC, Mat. Funcional nº 8736.

SEDDER

FISCAL(A) TITULAR: Daniela Santos Costa -Gerente de Integração ao Trabalho/SEDDER – Mat. Funcional nº 21858.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Maria Eduarda Mendonça de Queiroz -Subcoordenadora de Cadastramento de Currículos/SEDDER, Mat. Funcional nº 21312.

SETUR

FISCAL(A) TITULAR: Henrique Oliveira Santos Júnior - Coordenador de Atendimento ao Turista/SETUR – Mat. Funcional nº 8873.
FISCAL(A) SUBSTITUTO: Isabele Moraes Nascimento–Subcoordenadora de Promoção do Turismo/SETUR Mat. Funcional nº 9106.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- 1) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- 2) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- 3) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- 4) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- 6) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- 8) Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;





- 9) Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da prestação dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- 11) Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- 12) Entregar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- 13) Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- 14) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- 15) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;
- 17) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 18) Obrigações específicas para a execução dos serviços:

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário regularização de falhas ou defeitos observados.
2. É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
3. A aceitação dos serviços previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas nesta.
4. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
5. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá, imediatamente e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.
6. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 10 de dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS: Marilza Bastos Cardoso
Mat. 6163

Iane Patrícia Neves Lima
Mat. 7998





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EAF-4E66-9176-1263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILZA BASTOS CARDOSO (CPF 365.XXX.XXX-34) em 10/12/2024 10:55:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 10/12/2024 10:58:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA (CPF 579.XXX.XXX-68) em 10/12/2024 11:09:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 10/12/2024 11:36:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/2EAF-4E66-9176-1263>